

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 280/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M. A. S. LOUREIRO - ME.

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M. A. S. LOUREIRO - ME, CNPJ: 18.117.676/0001-25, Insc. Estadual: 28.386.611-0, endereço Rua Ciro Melo, n.º 2.855, sala 05, Centro, na cidade de Dourados, CEP: 78.820-020, Estado: MS, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e a CONTRATADA o Sr. Marco Aurélio Schwengber Loureiro, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 022.967.401-11 e Cédula de Identidade RG n.º. 001.574.841 SEJUSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 254/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 121/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 068/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **A AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 017. PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

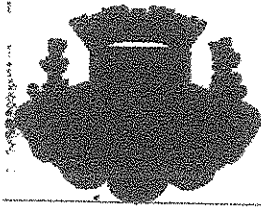
I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Prazo para troca será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 4.132,50 (quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável.

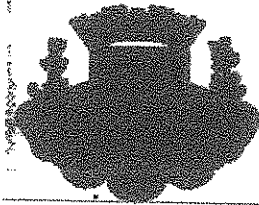
4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

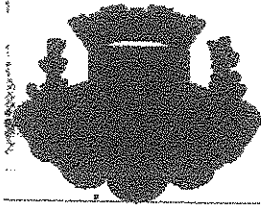
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.07.0010.0110.30205042.035 (R1379).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

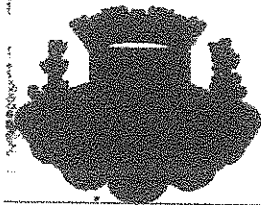
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10/08/2018


Wellington Santussi
Gerente Municipal de Saúde
MAT. 8174-4
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 063/17
Contratante


MARCO AURÉLIO S. LOUREIRO
CPF nº. 022.967.401-11
Contratada

Testemunhas:


SAMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A3F39033

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2018

PROCESSO Nº. 238/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS PARA CONFECCÃO DE ENXOVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: ACACIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA – ME**, com os itens 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014 e 015, totalizando o valor de R\$ 105.262,50 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **WILL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, com os itens 001, 002 e 009, totalizando o valor de R\$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 238/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 132/2018

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto N.º 065/2018.

Naviraí – Ms, 20 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:E53EBBEA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2018, gerada através do PROCESSO nº. 238/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 132/2018. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS PARA CONFECCÃO DE ENXOVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA OS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE. EMPRESAS: ACACIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ 25.073.995/0001-41 e WILL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – CNPJ 23.749.865/0001-50**. Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:F911D188

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4494/2018

PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO Nº 002/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2018. FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER O PROCON – VALOR: R\$ 7.800,00 – DOTAÇÃO: 04.06.14.422.0520.2.078.4490.52.00.00 - DATA: 07/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F259CFC5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018

CONTRATO Nº 263/2018 - PROCESSO Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA-ME OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 03/08/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 33.362,00** (trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.0001.1426.78204012.068 (R4268). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Márcia Emi Kamitani Kodama** (Contratada).

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A4CC70A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2018

CONTRATO Nº 280/2018 - PROCESSO Nº 254/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0121/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: M.A.S. LOUREIRO - ME OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 10/08/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 4.132,50** (quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.0010.0110.30205042.035 (R1379). ASSINAM: **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Marco Aurélio Schwengber Loureiro** (Contratada).

Naviraí – MS, 10 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:52277D67

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

PROCESSO Nº. 221/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Empresas Vencedoras: JOSÉ SATURNINO DA SILVA E CIA LTDA – EPP**, com os itens 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 035 e **ZAP GRÁFICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa a Servidora ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Para exercer a função de Fiscal do contrato*

O Gerente de Saúde, Sr. , Welligton de Mattos Santussi no uso da competência que lhe foi outorgada pela portaria 492/2018.

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as exigências do subitem 5, da alínea 'B', do item 4, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal;
- II. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados;
- IV. Indicar eventuais glosas das Faturas;
- V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizer necessário.


RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS** CPF: 614.581.471-34 matrícula 2311-6, Lotado no Núcleo de Saúde Municipal para atuar como Fiscal do *Contrato*, referente ao Processo nº 254/2017, Ata de registro de preço nº 068/2017, CI nº 603/2018, sendo que este ato de designação deve ser juntado ao respectivo processo a qual tenha originado contrato.

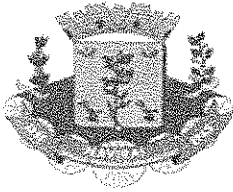
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 12 de Julho de 2018.


Welligton de Mattos Santussi
Gerente de Saúde
Portaria: 492/2018


Rosecler Bezerra dos Santos
Fiscal de Contrato.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 4294/2018

PROCESSO Nº 254/2017

Pregão Nº 121/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/08/18

Fornecedor	: 8607- M.A.S. LOUREIRO - ME
Endereço	: RUA CIRO MELO FONE: 67-3423-0002
Cidade	: DOURADOS UF: MS
CEP	
CNPJ	: 18.117.676/0001-25
Ins. Estadual	
Telefone:	

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-------	----------------------------------

Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------	----------------------------

Objeto	: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
--------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030070000	1379

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
17	30853	ALIMENTO LÍQUIDO, PRONTO PARA USO E NUTRICIONAMENTE COMPLETO.POSSUI UMA MISTURA DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE NUTRIENTES, DESNUTRIÇÃO, ONCOLOGIA, ANOREXIA, CAQUEXIA, DENTRE OUTROS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML.(REFERENCIA - 1,5)	PRODIET - TROPHIC 1,5 1000ML	LT	150,00	27,5500	4.132,50

Contrato nº 280/2018	Valor Total R\$	4.132,50
----------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

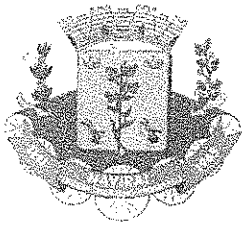
Emitida por:

SAMIA NUNES

Núcleo de Licitações e Contratos

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Coordenadora do Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

CT 280/18

ORGÃO / DOTAÇÃO		UNIDADE ORÇAMENTARIA		Nº DE EMPENHO/TIPO		RECURSO	
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU		004593/ 18Global		Orçamentário	
CREADOR / ENDEREÇO				CPF / CNPJ		Nº DA CONTA	
7553 M.A.S. LOUREIRO - ME RUA CIRO MELO 2855 CENTRO DOURADOS				18.117.676/0001-25 MS		639	
LICITAÇÃO		NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	
Registro de Preço/Pre		121/17	PE 4294	1954/17	25410.08.18	10.08.18	
VALOR ORÇADO		SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL	
270.800,00		66.992,33		4.132,50		62.859,83	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
17	150	LT	ALIMENTO LÍQUIDO, PRONTO PARA USO E NUTRICIONAMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEINA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEWADAS DE NUTRIENTES, DESNUTRIÇÃO, ONCOLOGIA, ANOREXIA, CAQUEXIA, DENTRE OUTROS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.				
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL			
EMITIDO		VISTO		VISTO		AUTORIZA A DESPEZA	
SERVIDOR		CONTABILIDADE		GERENCIA DE FINANÇAS		ORDENADOR DE DESPESAS	
Jean Oliveira Matr. 2355-9				Renato Napolitano de Souza Gerente do Núcleo de Contabilidade CRC-MS 11360/0-6			
				Sérgio Henrique dos Santos Gerente de Finanças Matricula 8463-8 CPF 901.295.631-53			
				Wellington Santussi Gerente Municipal de Saúde MAT: 6174-4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

Nº DE EMPENHO/TIPO 004593/ 18Global		RECURSO Orçamentário	
ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
CREDOR / ENDEREÇO 7553 M.A.S. LOUREIRO - ME RUA CIRO MELO 2855 CENTRO		CPF / CNPJ 18.117.676/0001-25 MS	
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 121/17	SOLICITAÇÃO PE 4294/1	PROC. COMPRA 29410.08.18
VALOR ORÇADO 270.800,00		SALDO ANTERIOR 66.992,33	VALOR DO EMPENHO 4.132,50
VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
			EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML.(REFERENCIA - 1,5) PRODIET - TROPIC 1.5 1000ML VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTE RAIS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PROCESSO Nº254/17 PREGÃO Nº121/2017 CONTRATO Nº280/2018
			27,5500
			4.132,50
LOCAL DE ENTREGA			TOTAL GERAL
			4.132,50
EMITIDO JEAN MARCOS DE MOR SERVIDOR	VISTO Renato Napolitano CRC:11360/0-6 CONTABILIDADE	VISTO Sergio H. Santos MAT:8463-8 GERENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZA A DESPEZA Wellington Santussi Gerente Municipal de Saúde MAT: 8174-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

HOSPITAL MUNICIPAL
GERENCIA DE SAÚDE

Contrato

28012018

Salda
Pós

C.I. nº 603/2018/SOP/HMN

Naviraí, 12 de Julho de 2018

Ao Senhor
Sérgio Henrique dos Santos
Gerente de Finanças
79.950-000 – Naviraí – MS

Assunto: **Solicitação de Empenho.**

Prezado Senhor,


Venho por meio desta, solicitar, o Empenho de **DIETAS ENTERAIS**, necessário para atender ao Hospital Municipal, conforme Ata de Registro de Preço nº **068/2017**, Pregão Presencial nº **121/2017** e Processo nº **254/2017** da empresa **M.A.S LOUREIRO-ME**. Em anexo a Requisição de nº **3818/2018**.

SOLICITO: PARECER JURIDICO

Recursos: AIH-SUS
Fonte: **131010**
Detalhamento da Despesa: **1379**
Atenciosamente,


Wellington de Mattos Santussi
Gerente de Saúde
Portaria:492/2018


Sérgio Henrique dos Santos
Gerente de Finanças
Decreto:60/2018


J. Acoub
17/07/18


Nayara Karine
em 16/07/18
em 10:11h



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ


Estado de Mato Grosso do Sul

**HOSPITAL MUNICIPAL
GERENCIA DE SAÚDE**

SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Solicito que seja analisada a REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO Nº 3818/2018 do Processo nº 254/2017 Pregão Presencial nº 121/2017 Ata de Registro de preço nº 068/2017. OBJETIVANDO O EMPENHO DE: **DIETAS ENTERAIS CONFORME CONSTA NO ANEXO. PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.** Para que manifeste a concordância com o serviço.

Naviraí-Ms, 12 de Julho de 2018


Wellington de Mattos Santussi
Gerente de Saúde

AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA

Estando a solicitação em conformidade com as determinações legais, confirmo a existência de saldo na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO e que a mesma está vigente. Concordo com a presente solicitação, desde que acompanhada do **Parecer Jurídico.**

Naviraí-Ms, 12 de Julho de 2018


ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Gerenciador de Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

749

80

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
COMERCIAL T & C LTDA EPP	HABILITADO	
EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.	HABILITADO	
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.	HABILITADO	
M. A. S. LOUREIRO-ME	HABILITADO	
JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	INABILITADO	A REFERIDA EMPRESA SOLICITOU DESISTÊNCIA DOS ITENS QUE A MESMA HAVIA GANHO, POIS NÃO ESTA COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL ATUALIZADA, CONFORME CONSTA DOCUMENTO ANEXO NOS AUTOS DO PROCESSO.

VALE LEMBRAR QUE EXISTE RESPAUDO LEGAL PARA ABERTURA DESTA SEGUNDA SESSÃO, CONFORME PARECER JURIDICO ANEXO AOS AUTOS. FEITA NOVA CLASSIFICAÇÃO A PREGOEIRA, ADJUDICA OS ITENS AS EMPRESAS CONFORME A LEI 10.520-2002 ARTIGO 4º INCISO XVI (SE A OFERTA NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O LICITANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARA AS OFERTAS SUBSEQUENTES E A QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA QUE ATENDA AO EDITAL, SENDO O RESPECTIVO DECLARADO VENCEDOR) DESTA MODO PROSSEGUIMOS A SESSÃO.

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP											
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	18	13,300	I	0001	19	16,850	I	0001	21	41,900
I	0001	28	67,000	I	0001	29	35,000	I	0001	33	41,000
I	0001	37	15,950					I	0001	35	98,100

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 77.030,00

COMERCIAL T & C LTDA EPP											
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	7	26,900	I	0001	11	29,250	I	0001	30	4,200
								I	0001	32	16,500

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.525,00

EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.											
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	10	20,980	I	0001	12	145,000	I	0001	13	14,230
I	0001	15	23,500	I	0001	16	25,500	I	0001	24	59,290

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 133.297,50

J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.											
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	1	11,000	I	0001	2	2,520	I	0001	4	3,200
I	0001	8	5,290	I	0001	20	14,000	I	0001	22	14,850
I	0001	27	7,740	I	0001	31	14,350	I	0001	36	147,780

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 33.807,00

M. A. S. LOUREIRO-ME											
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	17	33,000	I	0001	23	27,550				

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 109.050,00

Nada mais a registrar em Ata, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto do presente pregão e encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

ATA DA SESSÃO - PREGÃO Nº 0121/2017

Folha 13 de 14

80

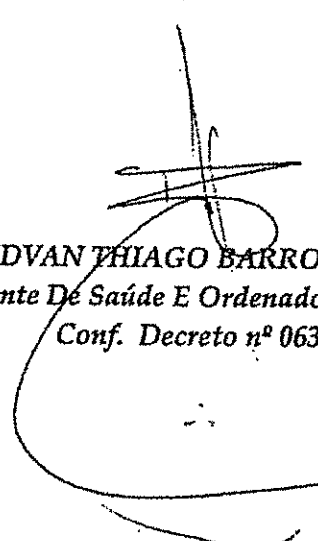


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo em favor da empresa o julgamento proferido pela Pregoeira Sra. Sâmia Aparecida Nunes, nomeada pela Portaria nº. 312/2017 de 02 de maio de 2017, sobre o Processo de Licitação n.º 254/2017, Pregão Presencial n.º 121/2017 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA
COMERCIAL T & C LTDA
CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP
M.A.S. LOUREIRO - ME
EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS
HOSPITALARES LTDA

Naviraí - MS, 02/02/2017.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
-Gerente De Saúde E Ordenador De Despesas-
Conf. Decreto nº 063/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

PROCESSO Nº 254/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGCMF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosá, nº. 221, Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 121/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 04.106.730/0001-22; M. A, S. LOUREIRO - ME CNPJ 18.117.676/0001-25; CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP CNPJ 05.155.405/0001-12; J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ 06.813.685/0001-71 e COMERCIAL T & C LTDA - EPP CNPJ 03.527.705/0001-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036 e 037 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 121/2017, Processo nº 254/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de ~~03 (três) dias úteis~~, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de ~~03 (três) dias úteis~~ a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Prazo para troca será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

7.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.5 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943
(www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

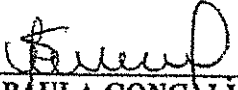
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17

NAVIRAÍ - MS, 03 / 08 / 2017.


DANIELEN SCHUHMANN
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA
CPF 614.855.351-15

NAVIRAÍ - MS, 09 / 10 / 2017.

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ 04.106.730/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

Marco Aurélio Schwengber Loureiro

NAVIRAÍ - MS, 09/08/2017

MARCO AURÉLIO SCHWENGBER LOUREIRO

CPF 022.967.401-11

M. A. S. LOUREIRO - ME LTDA

CNPJ 18.117.676/0001-25

Gustavo Agrimpio Fonseca

NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017

GUSTAVO AGRIMPIO FONSECA

CPF 029.097.301-58

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

CNPJ 05.155.405/0001-12

Gilmar de Andrade

NAVIRAÍ - MS, 14/08/2017

GILMAR DE ANDRADE

CPF 792.516.411-53

J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 06.813.685/0001-71

Eduardo de Campos Paixão

NAVIRAÍ - MS, 10/08/2017

EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO

CPF 041.668.751-24

COMERCIAL T & C LTDA

CNPJ 03.527.705/0001-50

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 068/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M. A. S. LOUREIRO - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 121/2017 - Processo nº. 254/2017.

Nome da Empresa: M. A. S. LOUREIRO - ME
CNPJ: 18.117.676/0001-25 Insc. Estadual: 28.386.611-0
Endereço: Rua Ciro Melo, 2.855 sala 5 - Centro
Cidade: Dourados - MS CEP: 79.820-020
Telefone/Fax: (67) 3423-0002
e-mail: dnutricao@hotmail.com
Responsável: Marco Aurélio Schwengber Loureiro
CPF: 022.967.401-11 RG: 001.574.841 SEJUSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
17	30853	ALIMENTO LÍQUIDO, PRONTO PARA USO E NUTRICIONAMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE NUTRIENTES, DESNUTRIÇÃO, ONCOLOGIA, ANOREXIA, CAQUEXIA, DENTRE OUTROS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML. (REFERENCIA - 1,5)	PRODIET - TROPHIC 1.5 1000ML <i>H.M.N</i>	LT	800,00	33,0000	26.400
23	34047	FÓRMULA LÍQUIDA TROPHIC 1.5. LATA COM NO MÍNIMO 1000ML.	PRODIET - TROPHIC 1.5 1000ML	UN	3.000,00	27,5500	82.650

Valor Total R\$ 109.050,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 03 / 08 / 2017.

[Signature]
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17

[Signature]
DANIELEN SCHUHMAN
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 09 / 08 / 2017.

[Signature]
MARCO AURÉLIO SCHWENGBER LOUREIRO

CPF 022.967.401-11

M. A. S. LOUREIRO - ME LTDA

CNPJ 18.117.676/0001-25

A Comissão Eleitoral criada através da RESOLUÇÃO Nº 39 de 05 de julho de 2017/CMAS no uso das suas atribuições legais, resolve:

1 - Considerando o pleito eleitoral realizado no dia 21 de julho de 2017, na sala dos Conselhos situada à Avenida Iguatemi nº 22 - Centro de Naviraí-MS, TORNAR PÚBLICO O RESULTADO da Eleição da Sociedade Civil Organizada de âmbito Municipal, representada pelos usuários da assistência social e trabalhadores da área para o biênio 2017/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS conforme relação abaixo:

SOCIEDADE CIVIL	NÚMEROS DE VOTOS
Lar da Criança Amor e Fraternidade	03
Ata - Associação de Rec. de Alcoólatras	01
Apae - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	03
Albergio São José	0
Albergio Noturno Alvorescer do Labor	0
Apocian	02
Caca Lar Sento Antônio	02
Guarda Mirim	0
Anpede - Assoc. Nav. das Pessoas com Deficiência	05
Sociedade Caritativa e Humanitária de Naviraí	02
Trabalhadores do Setor	Escolhido em fórum
Usuários de Assistência Social	1 representante eleito em fórum pelos CRAS

2. Conforme Art. 5º da Lei nº. 1614/12 serão preenchidas na ordem de maior número de votos (cinco) vagas da seguinte forma:

1 (um) Representante dos Usuários de Assistência Social

1 (um) Trabalhador do Setor

3 (três) Entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social, que de acordo com o pleito foram as seguintes entidades: Anpede - Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência, Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e Lar da Criança Amor e Fraternidade.

3. A posse dos conselheiros titulares e suplentes representados pela sociedade civil e governamental será no dia 05 de agosto de 2017, às 8 horas na sala dos conselhos.

4. Este Edital estará disponível no saguão da Gerência de Assistência Social e no endereço eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/assomasul>, a partir de 05 de agosto de 2017.

Naviraí-MS 21 de julho de 2017

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:83FE3DF6

NAVIRAÍPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 026/2017-NAVIRAÍPREV

Concede benefício de Pensão por Morte da ex-servidora, Ana Paula Sampaio Fonseca, em favor de CLAUDENY GOMES FONSECA (cônjuge), GABRIEL SAMPAIO FONSECA e MARIA FERNANDA SAMPAIO FONSECA (filhos), e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 17 de agosto de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Pensão aos dependentes da ex-servidora Sra. Ana Paula Sampaio Fonseca, Fonoaudióloga, Símbolo FON, Matrícula 3091/0, lotada na Gerência de Saúde, falecida em 09/08/2017, conforme Certidão de Óbito expedida pelo 2º Cartório Notarial e Registro Civil, Comarca de Dourados/MS, Senhor Claudeny Gomes Fonseca (cônjuge), Gabriel Sampaio Fonseca e Maria Fernanda Sampaio Fonseca (filhos), com efeito, a partir do dia 10 de agosto de

2017, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º, regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/09/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.

Parágrafo Único - Os proventos deste benefício na presente data serão de R\$ 3.926,68 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo 33,34% para o cônjuge e 33,33% para cada filho. Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:97A4BD0D

NAVIRAÍPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 - CONCORRÊNCIA 001/2017 - PROCESSO Nº 003/2017

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAÍPREV

Contratada: Gomes & Azevedo Ltda EPP - CNPJ nº 03.688.640/0001-24.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Terceira - Do Valor Contratual, conforme solicitação apresentada, Planilhas Descritivas, Justificativa de Fiscal da Obra, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: Fica acrescido no quantitativo contratado o valor de R\$ 85.040,47 (oitenta e cinco mil e quarenta reais e quarenta e sete centavos)). O valor total do contrato passa a ser de R\$345.063,47 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) conforme justificativas e planilhas que constam do Processo Administrativo.

Fundamentação legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - 0901.09.272.2.080.44.90.51.(3152)

Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e os Srs. Erson Gomes de Azevedo e Srº Robergini de Melo Lomba Azevedo (pela Contratada).

Data: 17/08/2017

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:E4E2896F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PROCESSO Nº. 254/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 010, 012, 013, 014, 015, 016 e 024; M. A. S. LOUREIRO - ME, com os itens: 017 e 023; CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP, com os itens: 018, 019, 021, 026, 028, 029, 033, 035 e 037; J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001, 002, 004, 006, 008, 020, 022, 025, 027, 031 e 036 e COMERCIAL T & C LTDA - EPP, com os itens: 007, 011, 030 e 032. Os interessados em ter acesso

a Ata de Registro de Preços nº 064/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai - MS, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: AC3B0685

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

PROCESSO Nº 179/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai - MS, através de sua Pregocira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOLIÃO DE GÁS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. Empresa Vencedora: CALIZA - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, com o item: 001; RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, com o item: 003; ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP, com o item: 004; A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP, com o item 002.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 071/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Navirai - MS, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador: 13104E3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2014.

Processo Licitatório nº. 476/2014, Inexigibilidade nº. 049/2014.
Partes Município de Navirai e a empresa AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta - do Valor e Sexta - Do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e o prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2017 até 11/08/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Clodomiro Nicácio Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 001/2017, pela Contratante, e o Sr. Aires Gonçalves, pela Contratada.

Navirai - MS, 04 agosto de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador: 4766D6B0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2017

Contrato: 293/2017 - Processo: 283/2017 - Dispensa por Justificativa: 099/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - MS
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA ADMINISTRAR UM/ OFICINA INTITULADA "OFICINA DE GESTÃO DE PESSOAS RELAÇÃO INTERPESSOAIS E CULTURA DA COOPERAÇÃO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DIVIDIDAS EM DOIS DIAS CONSECUTIVOS, EM ATENDIMENTO / SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS.

Prazo de Vigência: 03/08/2017 e 31/12/2017.

Valor Total R\$: 1.974,00 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais).

Recurso Orçamentário: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA/ SOCIAL-FMAS - DOTAÇÃO:

11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 4329).

Assinam: MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, Ger. de Assist Social e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº 004/2017, (pela contratante) e Claudio George Mendonça, (pela contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador: 41B08C7E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2017 - REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET VIA RÁDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 31/08/2017, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai - MS, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galazzi Ferreira e Meira
Código Identificador: D03345F5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2017

O Município de Navirai - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a relação de pessoas sorteadas para **Composição da subcomissão técnica, da Concorrência nº: 003/2017**, em cumprimento ao art. 10, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Com vínculo com a administração:

Wilson Soares dos Reis

Sem vínculo com administração:

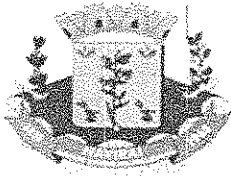
Umberto Cardoso

Valdevino Lopes Vieira Junior

O sorteio realizou-se em sessão pública, na sala de licitação da prefeitura de Navirai no dia 14/08/2017, às 09h:30min (horário local).

Navirai/MS, 17 de Agosto de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3818 / 2018

Ao Sr. Sérgio Henrique dos Santos – Gerente de Finanças

PROCESSO Nº 254/2017

Pregão Nº 121/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 12/07/18

Fornecedor	: 8607- M.A.S. LOUREIRO - ME
Endereço	: RUA CIRO MELO : FONE: 67-3423-0002
Cidade	: DOURADOS UF: MS
CNPJ	: 18.117.676/0001-25

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-------	----------------------------------

Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------	----------------------------

Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Justificativa da solicitação	:
------------------------------	---

Projeto/Atividade	: Manutenção do Hospital Municipal
-------------------	------------------------------------

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO	Componente Limite Financeiro da Média e
----------------------------------	-----------------------------------------

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	Cod. Fonte do Recurso
52	10	504	35	339030070000	1379	131010

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
17	30853	ALIMENTO LÍQUIDO, PRONTO PARA USO E NUTRICIONAMENTE COMPLETO.POSSUI UMA MISTURA DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE NUTRIENTES, DESNUTRIÇÃO, ONCOLOGIA, ANOREXIA, CAQUEXIA, DENTRE OUTROS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML.(REFERENCIA - 1,5)	PRODIET - TROPHIC 1.5 1000ML	LT	150,00	27,5500	4.132,50

Valor Total R\$	4.132,50
------------------------	-----------------

Emitido Por: ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Navirai

LCCETIL - Conferência de Itens - AUTORIZADOS

Nr. Modalidade: 121/2017

Nr. Processo: 254/2017

Modalidade: Pregão

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Marca	Qtde Licitada	Qtde Requisitada	Qtde Empenhada	Qtde Autorizada	Saldo	VI Unit Atual	VI Total(Saldo)	VI Total Autorizado	VI Contratado
1	17	6607-M.A.S LOUREIRO - ME (18.117.676/0001-25)	30853-PROTEINAS (CASSEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEINA ISOLADA DE SOJA), PARA	PRODIET - TROPIC 1,5-1000ML	800	350	200	200	600	R\$ 27,35	R\$ 16.530,00	R\$ 5.510,00	R\$ 22.040,00
	1										R\$ 16.530,00	R\$ 5.510,00	R\$ 22.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

Processo nº 254/2017
Pregão Presencial nº 121/2017
Ata de Registro de Preço nº 068/2017

Trata-se de Comunicação Interna nº 603/2018/SOP/HMN da Gerência de Saúde, solicitando Parecer Jurídico quanto à contratação ou empenho de aquisição de leites e dietas enterais, referente à requisição nº 3818/2018, em favor da empresa **M.A.S. LOUREIRO - ME**.

Justifica a gerência que a aquisição é para atender o Hospital Municipal.

Juntou-se ao pedido da gerência, solicitação para empenho de registro de preço, requisição de empenho, extrato da ata, anexo da ata de registro de preço nº 068/2017 publicação da ata de registro de Preço.

Ao final foram encaminhados os documentos acima mencionados para devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passa-se a opinar.

Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto, se trata de registro de preço objetivando aquisição futura de leites e dietas enterais (conforme termo de referência) para atender ao Hospital Municipal e ações judiciais ingressadas contra a Administração Municipal de Naviraí/MS, e no presente caso irá atender o Hospital Municipal.

Segundo a requisição de empenho emitida pela gerência, será necessária a aquisição do item 17 (150 litros).

Pois bem.

Cabe ressaltar que a pretensão já foi autorizada pelo digno Gerente de Finanças, portanto, a presente demanda consta no Orçamento Geral do Município de 2018, há a dotação suficiente, bem como há a disponibilidade financeira para a aquisição do objeto ora solicitado, pois compete a esta Procuradoria apenas a manifestação quanto a legalidade do ato, não entrando no mérito das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, **para contratações sucessivas de bens e serviços**, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (grifo nosso).

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA


tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório). (grifo nosso).

Contudo, após a análise do extrato da ata, bem como do prazo de vigência, a contratação ora solicitada é plenamente possível, por constar o saldo na ata e sua vigência encerra-se em 18/08/2018.

Ante o exposto, e de acordo com os fundamentos *retro* expendidos, opina-se **favoravelmente a contratação** do item solicitado com relação à requisição nº 3818/2018, no valor de R\$ 4.132,50 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), até 31/12/2018, ou seja, até o final do exercício financeiro, em favor da empresa M.A.S. LOUREIRO - ME.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 23 de julho de 2018.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297